



Contencioso tributário no Brasil

Relatório 2020 - Ano de referência 2019

*Dezembro de 2020
(atualização de janeiro de 2021)*

Insper

Núcleo de Tributação do Insper

Coordenação: Vanessa Rahal Canado

Linha de Pesquisa: Observatório do Contencioso Tributário

Equipe Técnica: Lorreine Silva Messias, Larissa Luzia Longo, Carla Mendes Novo e Breno Ferreira Martins Vasconcelos¹

Data de publicação: Dezembro de 2020

Contexto da pesquisa

O Observatório do Contencioso Tributário do Núcleo de Tributação do Insper tem o objetivo de monitorar os níveis de litigiosidade no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

A importância de acompanhar de forma rigorosa e frequente a evolução do contencioso tributário no Brasil decorre da percepção de que o tamanho do contencioso tributário pode ser visto como uma medida indireta da qualidade do sistema tributário de um país, o que produz efeitos sobre a economia, em particular, sobre os investimentos, a segurança jurídica e a posição competitiva do país em relação ao resto do mundo.

Na primeira edição do **Relatório Contencioso Tributário no Brasil**², este Núcleo de Tributação levantou e consolidou os dados referentes ao contencioso tributário no Brasil em 2018, apresentando os valores absolutos discutidos nas vias judiciais e administrativas, nos 3 níveis federativos, e os contrapôs ao panorama de outros países.

Como resultado, além de contribuir com o indicador de contencioso tributário mais abrangente já calculado para o País, totalizando o percentual de 73% do PIB em 2018, o estudo evidenciou a alarmante distância entre o Brasil e

¹ Nosso especial agradecimento a Vanessa Rahal Canado e Leonardo de Andrade Rezende Alvim pelos debates que nos ajudaram a explicitar as premissas metodológicas do estudo.

² Núcleo de Tributação do Insper. *Contencioso Tributário no Brasil*. Relatório 2019, ano de referência 2018. São Paulo, jul. 2020. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso_tributario_Relatorio2019_092020_v2.pdf.

17 países da OCDE e da América Latina³, o que sugere a disfuncionalidade do nosso sistema tributário em relação aos padrões internacionais.

Comprometido com o frequente monitoramento dos níveis do contencioso tributário brasileiro diante da sua constante evolução, este Núcleo apresenta nova edição do **Relatório Contencioso Tributário no Brasil**, com dados atualizados, referentes ao ano de 2019, bem como uma base amostral expandida em relação aos dados coletados no relatório anterior. Além disso, o relatório avança em relação à edição anterior ao proporcionar, de maneira inédita, uma análise detalhada do contencioso de cada tributo.

Além de contribuir para o debate a respeito do sistema tributário, esperamos que o estudo sirva de parâmetro para que os entes federativos aprimorem a mensuração e divulgação dos dados a respeito do contencioso tributário.

Metodologia

Para coleta dos dados de 2018, divulgados no relatório anterior, este Núcleo desenvolveu metodologia para estimar o contencioso tributário brasileiro, abrangendo as vias judicial e administrativa, a partir da coleta e consolidação de dados nos 3 níveis federativos. Para fins de delimitação metodológica deste relatório, esclarecemos que a pesquisa busca estimar e evidenciar a formação de contencioso pelo sistema tributário brasileiro por meio da coleta de dados quantitativos sobre o estoque do contencioso administrativo e o estoque da dívida ativa tributária, utilizada como *proxy* do contencioso judicial.

O Código Tributário Nacional conceitua dívida ativa tributária como "a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para

³ A metodologia utilizada para essa comparação está detalhada no relatório referente ao ano de 2018.

pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 201).

Assim, seja porque a lei permite, seja porque há jurisprudência que reconhece a validade da imediata inscrição em dívida ativa, sem prévio processo administrativo, nos casos de débitos declarados e não pagos, uma parcela do que denominamos “contencioso tributário” e que foi indicada neste relatório como valor discutido na esfera judicial não representa contencioso no sentido de pressupor um litígio a respeito da validade da cobrança⁴. Ou seja, em tese, casos assim indicariam não haver divergência de interpretação ou resistência do contribuinte à cobrança tributária.

Três considerações precisam ser feitas quanto à nossa opção metodológica por utilizar a dívida ativa tributária como representativa do contencioso judicial.

Primeiro, não há dados que segreguem os processos de acordo com sua origem, se decorrentes de interpretações divergentes sobre a mesma norma, se decorrentes de débitos confessados e não pagos por dificuldades financeiras etc. Isso impede que façamos uma mensuração mais precisa sobre a formação do estoque judicial.

Segundo, ainda que parte da dívida ativa tributária não represente litígio relacionado à origem do crédito tributário, entendemos que ela fornece informações relevantes quanto à capacidade de nosso sistema tributário formar novos processos, havendo poucos meios alternativos de cobrança, mais eficientes e menos custosos que o processo judicial.

A despeito de termos conhecimento de que grande parte da dívida ativa da União está classificada como irrecuperável ou de difícil recuperação, avaliamos que essa informação é irrelevante para os objetivos específicos desta pesquisa, que não se propõe a avaliar se os créditos tributários formados pelo atual sistema tributário são de boa ou má qualidade, e sim

⁴ Cite-se, nesse contexto, a Solução de Consulta Cosit/RFB nº 3, de 25/2/2013, bem como o recurso especial repetitivo nº 1120295/SP, proferido pelo STJ.

mensurar o valor do estoque de processos administrativos e judiciais de cobrança, que, repetimos, entendemos ser o melhor indicador de contencioso com base nos dados atualmente disponíveis.

Apesar de essa opção metodológica resultar na superestimação do valor de contencioso – pelas razões explicadas –, é importante registrar que, também por falta de dados que permitam essa mensuração, há uma outra dimensão de contencioso que resulta na significativa subestimação de nosso levantamento a respeito da relação entre contencioso tributário e PIB, qual seja, o conjunto de demandas judiciais propostas por contribuintes com o intuito de deixar de pagar tributos ou recuperar os valores já pagos (ações antiexacionais), pois envolvem valores imensuráveis ou de difícil mensuração⁵.

Assim, para obtenção da base amostral, bem como para o ano de 2018, foram realizadas coletas de dados junto a bases estatísticas públicas:

- a) Receita Federal do Brasil (RFB), para se obter o valor dos créditos ativos com exigibilidade suspensa em razão de processos administrativos⁶ e dos créditos com exigibilidade suspensa relativos a processos judiciais de iniciativa dos contribuintes⁷;
- b) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para se obter o valor da dívida ativa tributária da União, dado usado como proxy para o contencioso judicial federal;
- c) Secretarias de Fazenda estaduais e municipais, para se obter

⁵ A quem se interessar sobre dados a respeito desse contencioso, no âmbito federal, sugerimos consultar o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

⁶ O termo "exigibilidade suspensa por processo administrativo" aplica-se a créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJs) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Além disso, também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos (RFB, Análise de Créditos Ativos, dezembro de 2018, p. 3. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/dados/creditos-ativos-dezembro-de-2018.pdf>).

⁷ Esse conjunto de créditos tributários não coincide com os créditos inscritos em dívida ativa, administrados pela PGFN, conforme informação obtida via pedido de acesso à informação (Protocolo nº 03006008541201932, resposta em 14 out. 2019).

estimativas sobre o contencioso administrativo nos Estados e Municípios, e

- d) o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se obter uma estimativa do valor da dívida ativa tributária de Estados e Municípios, dado usado como proxy para o contencioso judicial estadual e municipal.

Como explicitado no relatório anterior, os dados relativos aos itens c e d não eram suficientes para retratar a totalidade do contencioso tributário dos entes subnacionais por uma indisponibilidade de dados públicos. Assim, visando suprir, ainda que parcialmente, essa insuficiência dos dados disponíveis nas bases públicas consultadas para estimar o contencioso de 2018, a coleta dos dados de 2019 seguiu uma estratégia complementar.

Além de utilizar os dados disponíveis nas bases públicas listadas acima⁸, este Núcleo:

- e) transmitiu pedidos, via Lei de Acesso à Informação, aos 26 Municípios das capitais, ao Distrito Federal, aos 26 Estados e à União, solicitando informações referentes ao estoque do contencioso administrativo tributário e ao estoque da dívida ativa tributária, atualizados até 31 de dezembro de 2019.

A utilização dos pedidos de acesso à informação, em comparação com a metodologia adotada para a coleta dos dados de 2018, permitiu a ampliação da amostra de dados analisados referentes ao ano de 2019, em especial no que se refere aos Estados e Municípios das capitais.

⁸ Para 2019, (A) **União Federal**: (i) Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança. *Análise dos Créditos Ativos*, dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/arquivos-e-imagens/CrditosAtivosdezembrode2019.pdf>; (ii) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. PGFN em números, dados 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/pgfn-em-numeros-2014/pgfn-em-numeros-2020/view>; (B) **Estados e Municípios**: ver [Anexo I](#) e [Anexo II](#).

Considerando a inovação na metodologia em comparação ao Relatório anterior, esclarecemos que foram considerados nesta pesquisa, (i) preferencialmente, os dados disponibilizados pelos entes em resposta aos pedidos transmitidos via Lei de Acesso à Informação, sendo que, quando não respondido nosso pedido ou respondido de forma insuficiente, utilizamos (ii) os dados públicos, disponíveis nos sites dos entes ou (iii) as informações divulgadas no SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A inovação também possibilitou a análise da composição por tributo do contencioso judicial tributário, como será visto adiante.

Estimação do Contencioso Tributário Brasileiro em 2019

A partir das inovações feitas na base de coleta dos dados, estimamos que o contencioso tributário brasileiro alcançou 5,44 trilhões de reais em 2019. Este valor torna-se ainda mais expressivo quando avaliado em termos do PIB, principal medida de desempenho econômico de um país, alcançando 75% do PIB, em 2019. Este percentual foi obtido a partir da composição das estimativas de contencioso tributário, judicial e administrativo, nos 3 níveis federativos.

Figura 1: Contencioso Tributário, por nível federativo e esfera processual, em 2019

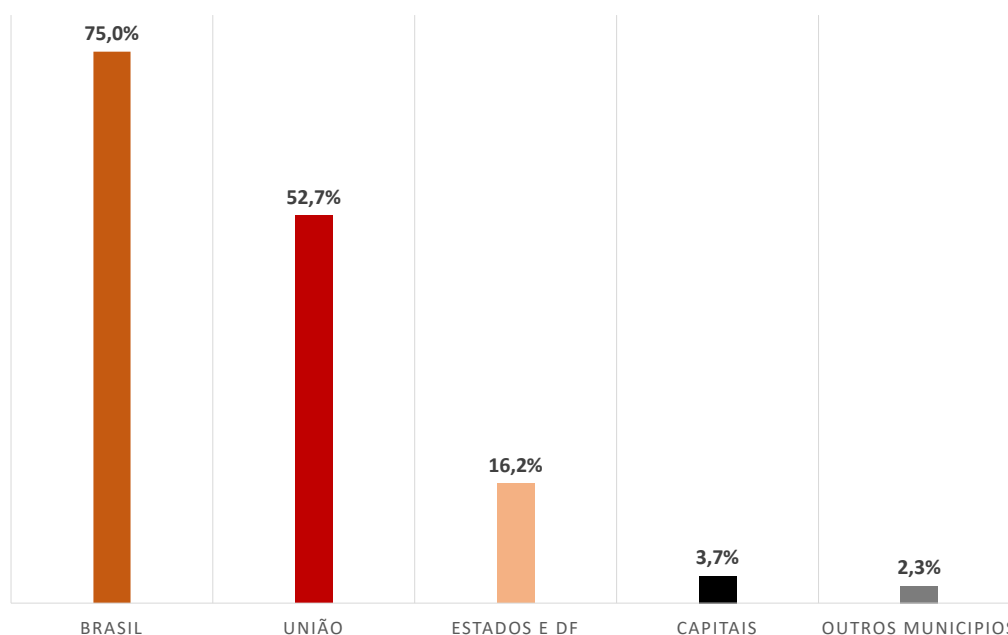
Nível federativo	Esfera Processual	Contencioso Tributário		
		R\$ bilhões	% PIB	Composição
Federal	Judicial	2.673,1	36,8%	49,1%
	Administrativo	1.152,6	15,9%	21,2%
Estadual	Judicial (27/27)	917,7	12,6%	16,9%
	Administrativo (23/27)	259,8	3,6%	4,8%
Capitais	Judicial (24/26)	251,8	3,5%	4,6%
	Administrativo (10/26)	17,4	0,2%	0,3%
Demais Municípios	Judicial (4.074/5.543)	170,4	2,3%	3,1%
Total		5.442,8	75,0%	100,0%

Notas: (i) Dados entre parênteses retratam o número de entes federativos abrangidos pela Pesquisa em relação ao número de entes existentes por nível federativo. (ii) Ademais, vale observar que as estimativas de contencioso tributário, tanto na via judicial quanto na administrativa, tendem a estar subestimadas, devido à indisponibilidade de dados de uma parcela dos Municípios, em especial aqueles de menor porte.

Fonte: IBGE, PGFN, RFB, STN e informações obtidas com Estados e Municípios das capitais via Lei de Acesso à Informação (vide Anexos I e II).

Como mostra a figura abaixo, o contencioso judicial e administrativo da União responde pela maior parte do estoque total: 3,82 trilhões de reais ou 52,7% do PIB, em 2019. Entre os entes subnacionais, destacam-se os Estados e Distrito Federal, que respondem por 1,18 trilhões de reais, isto é, 16,2% do PIB. E, por último, no nível municipal, em razão da heterogeneidade desses entes federativos em termos de porte e condições socioeconômicas, optou-se, nesta análise, por segregá-los em 2 grupos: (i) capitais e (ii) demais Municípios. As 26 capitais analisadas, considerando-se as vias administrativas e judiciais, respondem por um contencioso de 270 bilhões de reais, o que equivale a 3,7% do PIB. Os demais Municípios reúnem um estoque de contencioso tributário judicial que alcança 170 bilhões de reais ou 2,5% por PIB.

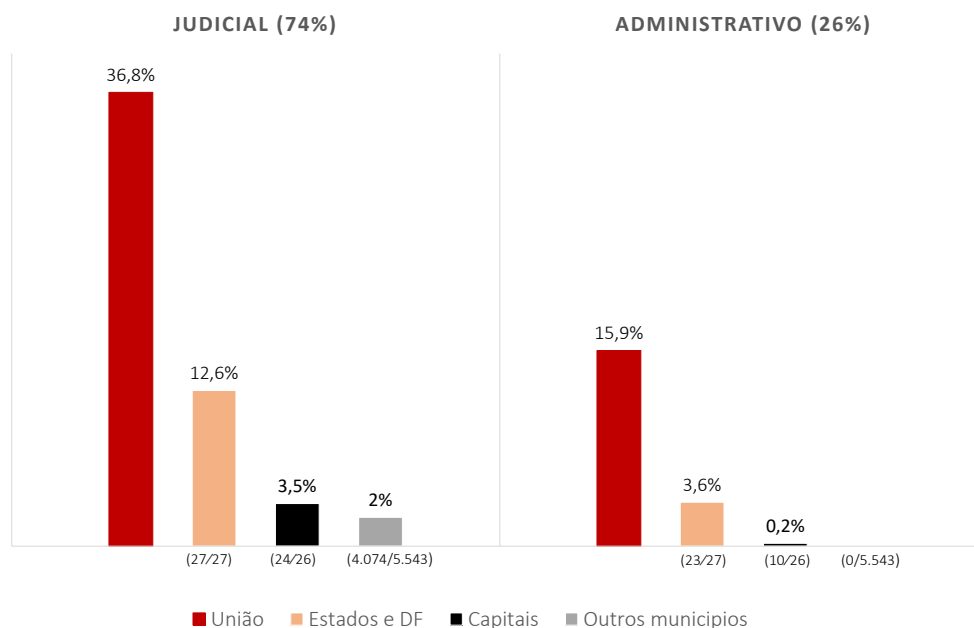
Figura 2: Contencioso tributário, judicial e administrativo, por nível federativo (%PIB, em 2019)



Fonte: IBGE, PGFN, RFB, STN e informações obtidas com Estados e Municípios das capitais via Lei de Acesso à Informação (vide Anexos I e II).

As estimativas acima são resultado da composição dos estoques de processos tributários em discussão tanto na via judicial como na via administrativa. Assim, quando decompostos, observa-se, conforme esperado, que a via judicial responde por 74% do estoque do contencioso total, ao somar 4,01 trilhões de reais em processos. Já a via administrativa, considerando-se o somatório das estimativas obtidas para União, Estados, Distrito Federal e capitais, alcança 1,43 trilhões de reais. Essas estimativas podem ser visualizadas com mais clareza, por nível federativo e esfera processual, no gráfico abaixo. O eixo X (horizontal) do gráfico mostra o número de entes para os quais foi possível obter dados em relação ao total em cada esfera federativa (ex. para o judicial, 4.074 Municípios de um total de 5.543).

Figura 3: Valor dos processos tributários por esfera processual e nível federativo (% do PIB, em 2019)



Fonte: IBGE, PGFN, RFB, STN e informações obtidas com Estados e Municípios das capitais via Lei de Acesso à Informação (vide Anexos I e II).

Em relação às estimativas apresentadas para o ano de 2018, de 4,98 trilhões de reais ou 73% do PIB, observa-se um aumento nominal de 9,3%⁹. Esta variação pode ser decomposta essencialmente em 2 fatores-chave: (i) crescimento orgânico do valor dos processos tributários na União e (ii) ampliação da cobertura de entes subnacionais abrangidos pela Pesquisa. Quanto ao primeiro termo, houve uma elevação mais expressiva do contencioso tributário judicial, como mostra a tabela abaixo. Vale adicionar que, diferentemente dos demais níveis federativos, em que houve mudanças na base de coleta entre esta e a Pesquisa de 2018, os dados para a União são diretamente comparáveis, uma vez que as fontes e a base analisada se mantiveram constantes.

⁹ Em termos reais, observa-se uma variação real próxima de 5%. Vale ressaltar que a comparação direta entre esta Pesquisa e a anterior oferece limitações, uma vez que houve mudanças na base de dados e na forma de levantamento das informações.

Figura 4: Evolução do contencioso tributário e previdenciário federal, por via processual (em valores correntes, R\$ bilhões)

Tipo de Crédito	Judicial			Administrativo		
	2018	2019	var. %	2018	2019	var. %
Tributário	1.833,8	2.089,0	13,9%	1.024,2	1.055,1	3,0%
Previdenciário	530,0	584,2	10,2%	95,2	97,5	2,5%
Total	2.363,8	2.673,1	13,1%	1.119,4	1.152,6	3,0%

Fonte: PFGN e RFB.

Com relação ao segundo fator mencionado, o aprimoramento no levantamento e processamento dos dados para os entes subnacionais deve ser considerado outro vetor de alta, ajudando a explicar o porquê da estimativa agregada para 75%, em 2019, comparativamente a 73%, em 2018. A tabela a seguir mostra a evolução do número de Estados e Municípios cobertos pela Pesquisa 2019, comparativamente à pesquisa anterior.

Figura 5: Evolução do número de entes por nível federativo cobertos pela Pesquisa

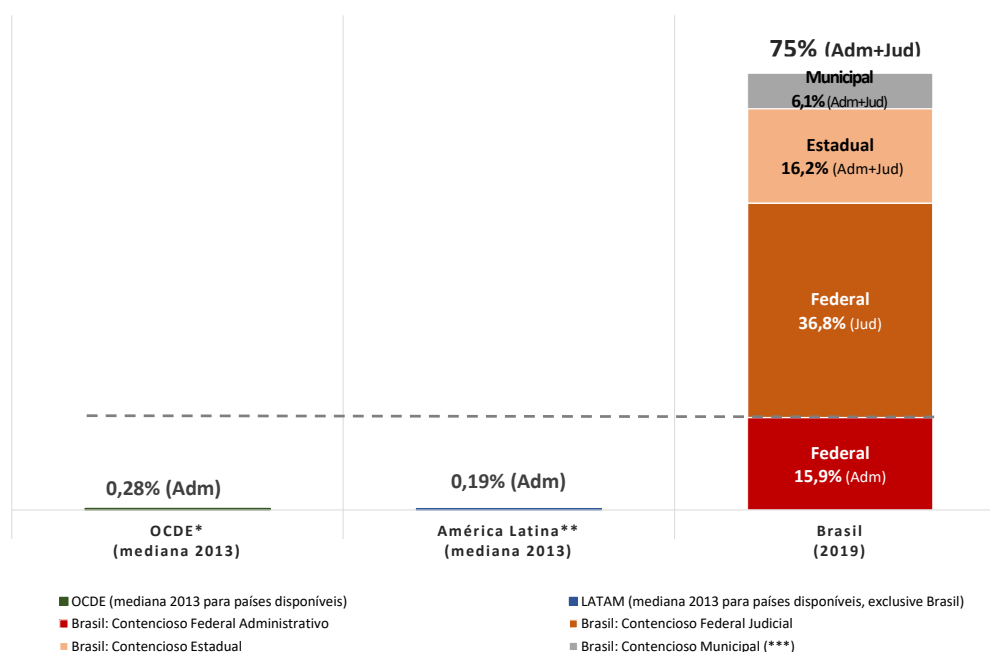
Nível Federativo	Judicial		Administrativo	
	2018	2019	2018	2019
Estados + DF	26	27	9	23
Capitais	24	24	1	10
Municípios	2.140	4.074	0	0

Fonte: Núcleo de Tributação do Insper.

Na última edição desta Pesquisa o contencioso tributário brasileiro foi apresentado comparativamente à mediana do contencioso administrativo para países da OCDE (0,28% do PIB) e para um grupo de países da América Latina (0,19%). Para esta edição, não foi possível a atualização dos dados para OCDE e América Latina, uma vez que esses dados deixaram de ser informados nos relatórios da série *Tax Administration* da OCDE. Apesar disso, as conclusões encontradas permanecem válidas: o Brasil, com 15,9% do PIB

em contencioso tributário administrativo federal (número diretamente comparável às estimativas internacionais), permanece muito distante dos padrões mundiais.

Figura 6: Comparativo entre o valor do contencioso tributário, para uma amostra de países da OCDE, da América Latina (exclusive Brasil) e Brasil (% PIB)



Fonte: OCDE (2015), Secretarias estaduais e municipais de Fazenda, Siconfi/STN, PGFN e RFB.

Detalhamento do Contencioso Tributário Brasileiro

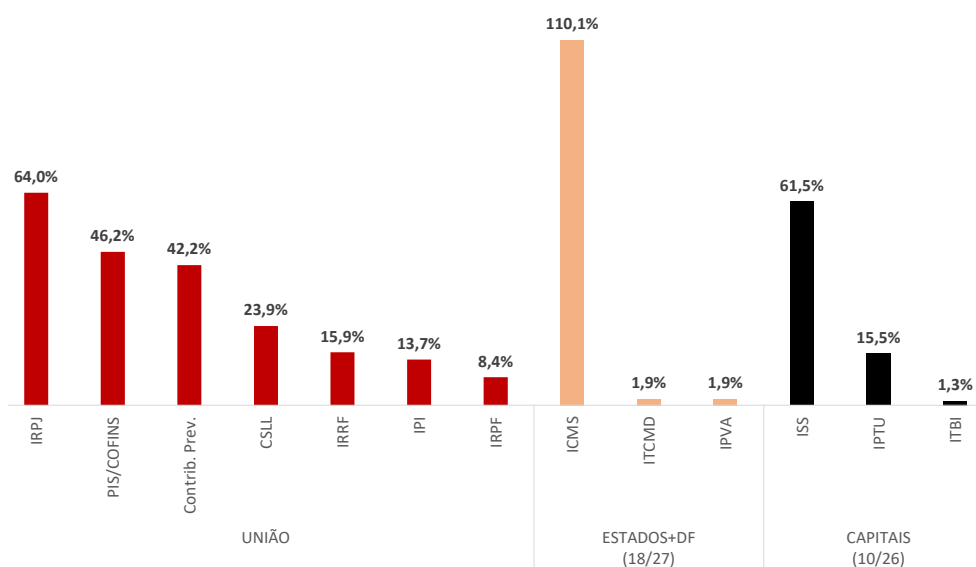
Além de acompanhar o contencioso tributário, esta Pesquisa busca avaliar como cada tributo, individualmente, contribui para esse quadro de alta e crescente litigiosidade. Devido à indisponibilidade de dados para alguns tributos e entes federativos, foi necessário adotar alguns ajustes e assumir certas premissas: (i) os dados relativos ao contencioso judicial de COFINS, CSLL e IRRF são de 2018 e foram corrigidos para 2019¹⁰; (ii) os dados sobre o contencioso judicial estadual desagregados por tributos estão disponíveis

¹⁰ Devido à indisponibilidade de dados, as estimativas de contencioso tributário relativas ao PIS, COFINS, Contr. Previdenciárias e CSLL foram calculadas aplicando-se a variação do IPCA em 2019 (4,3% a.a.)

para apenas 18 dos 26 Estados, além do Distrito Federal, de modo que apenas eles constam no gráfico abaixo; (iii) à semelhança dos Estados, apenas 10 dos 26 Municípios das capitais brasileiras desagregaram seus dados de contencioso judicial; e (iv) os dados para os tributos da União consideram o contencioso judicial e administrativo, ao passo que os dados dos tributos subnacionais consideram apenas o contencioso judicial, devido à indisponibilidade de dados desagregados por tributo na esfera administrativa.

O item i não oferece prejuízos à acurácia do exercício, uma vez que não houve mudanças substanciais na legislação desses 3 tributos ao longo de 2019 que pudessem promover alta ou queda abrupta. Como consequência dos itens ii e iii, tem-se que as estimativas dos tributos – em especial ICMS e ISS, os mais relevantes nos âmbitos estadual e municipal – estão subestimadas em razão da ausência de dados desagregados para 8 Estados e para 16 dos Municípios das capitais. Além disso, vale ressaltar que na esfera municipal foram considerados no numerador apenas os dados para capitais, devido à indisponibilidade de dados desagregados por tributo para o restante dos Municípios.

Figura 7: Relação entre contencioso, por tributo, e a arrecadação tributária bruta por nível federativo, em 2019 (%)



Fonte: PGFN, RFB, STN e informações obtidas com os Estados e Municípios das capitais via Lei de Acesso à Informação (vide Anexos I e II).

Em suma, o gráfico acima apresenta a relação entre “o contencioso tributário por tributo” sobre a “arrecadação tributária bruta por nível federativo em 2019”. Estes dados são reportados pelo Tesouro Nacional¹¹ e correspondem à carga tributária bruta por esfera de governo – federal, estadual e municipal¹² – no ano de 2019. Esta relação ajuda a identificar os tributos potencialmente mais problemáticos em termos de contencioso tributário, embora possuam bases de cálculo e alíquotas muito diferentes. Na esfera federal, destacam-se o IRPJ, PIS/COFINS e contribuições previdenciárias. Na esfera estadual, destaca-se, ainda que subestimado, o ICMS. E, por fim, na esfera municipal, cabe atenção ao ISS e ao IPTU, ainda que também subestimados.

Alternativamente, as estimativas de contencioso por tributo podem ser apresentadas como razão da arrecadação efetiva do respectivo tributo, ao ano¹³. Esta relação orienta algumas conclusões: (i) o IRPJ, seguido por outros tributos federais (CSLL, IPI, IRPJ e Cofins, nesta ordem), possui a maior relação entre contencioso sobre receita gerada; (ii) o ICMS não aparece entre as posições de destaque, o que pode ser atribuído, em certa medida, ao fato de que a estimativa do contencioso judicial desse tributo contempla apenas 18 dos 27 Estados e Distrito Federal; e (iii) de maneira semelhante, o ISS também não ocupa uma posição destacada, o que é compreensível tendo em vista que a estimativa do contencioso judicial desse tributo contempla apenas capitais, das quais apenas 10 das 26 capitais foram consideradas no cálculo. Com efeito, é bastante razoável admitir que os índices calculados para o ICMS

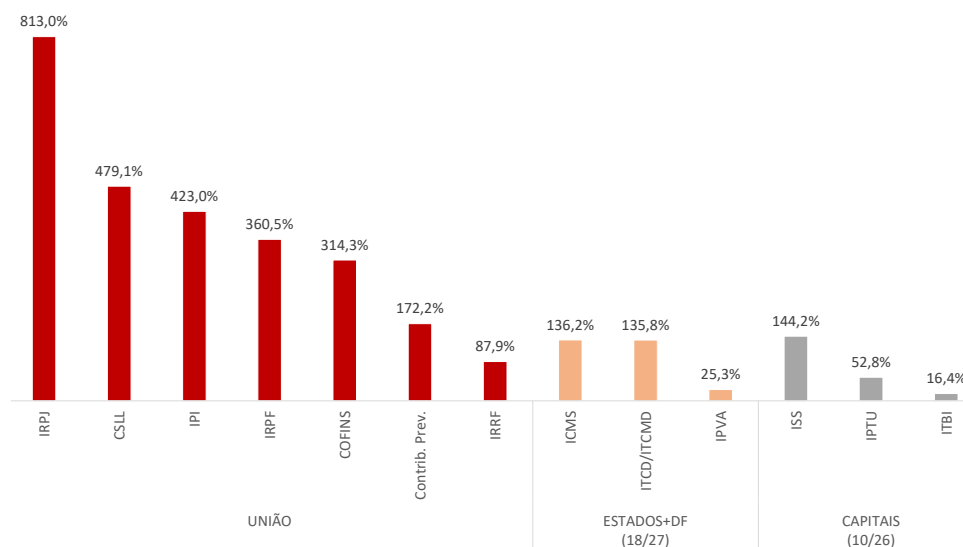
¹¹ Tesouro Nacional. *Estimativa da Carga Tributária Bruta no Brasil – 2019*. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:32076.

¹² A variável arrecadação bruta de tributos por nível federativo, reportada pelo Tesouro Nacional, não cobre a totalidade dos municípios brasileiros, uma vez que nem todos reportam seus dados de arrecadação aos tribunais de contas estaduais. Com isso, o STN ressalta que as bases utilizadas no nível municipal estão sujeitas a inconsistências e declarações nulas (Tesouro Nacional. *Estimativa da Carga Tributária Bruta no Brasil – 2019*, p. 5. Disponível no link indicado na nota de rodapé 10, acima).

¹³ Considerou-se a receita por tributo, arrecadada em 2019, reportada pelo STN. Disponível no link indicado na nota de rodapé 10, acima.

e ISS estão subestimados e ambos tendem a uma posição mais à esquerda no gráfico.

Figura 8: Relação entre contencioso, por tributo, e a arrecadação por tributo, em 2019 (%)



Fonte: PGFN, RFB, STN e informações obtidas com Estados e Municípios das capitais via Lei de Acesso à Informação (vide Anexos I e II).

Considerações Finais

O Observatório do Contencioso renova seu compromisso com o monitoramento rigoroso e frequente dos níveis de litigiosidade tributária no âmbito da União, dos Estados e Distrito Federal, e dos Municípios, objetivando, nas próximas atualizações da pesquisa, viabilizar a divulgação: (i) de medidas exitosas adotadas pelos entes federativos, de modo a incentivar a adoção de boas práticas para redução de litígios e do grau de incerteza presente no sistema tributário atual; (ii) de um índice para avaliar a qualidade da disponibilização das informações acerca do contencioso

tributário pelos entes federativos; e (iii) de eventuais análises críticas das origens do contencioso tributário brasileiro.

Por fim, considerando a necessidade de constante atualização dos dados que embasam este Relatório e o zelo deste Núcleo de pesquisa com a integridade dos números apresentados, formalizamos a abertura de canal de comunicação direto com os entes federativos para o recebimento de informações, dados ou atualizações, por meio do e-mail observatoriodocontencioso@insper.edu.br. Acreditamos que o engajamento dos entes públicos nesse processo poderá proporcionar resultados positivos e duradouros para a sociedade brasileira, ao favorecer a melhoria da transparência sobre informações públicas e permitir visualizar um retrato mais preciso sobre o sistema tributário, desde o nível local ao nacional.

Anexo I – Compilação das fontes dos dados estaduais

COD_UF	UFs	Contencioso Judicial		Contencioso Administrativo		Detalhamento
		Reporta dados ao Tesouro	Informação obtida via LAI	Informação localizada no site	Informação obtida via LAI	
11	Rondônia	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 20201005154859240 (05/10/2020), respondido em 27/10/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 20200502235858323 (02/05/2020), respondido em 03/06/2020.
12	Acre	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 51000007202023 (03/05/2020), respondido em 08/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 715 000033202055 (03/05/2020), respondido em 11/05/2020.
13	Amazonas	Sim	Não	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 524/2020 (03/05/2020) indeferido pela PGE. Resposta cadastrada, em 02/06/2020, explicando que a demanda estava em análise. Novo pedido transmitido (Pedido n. 1186/2020, de 05/10/2020) indeferido pela PGE, em 05/11/2020, com a orientação de que a informação deve ser solicitada por e-mail; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 523/2020 (03/05/2020), respondido em 07/05/2020.

14	Roraima	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Não é possível acompanhar a tramitação do Pedido n. 221/2020 (02/05/2020) pelo site. Tentativas de contato com a ouvidoria frustradas.
15	Pará	Sim	Não	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 1262/2020 (03/05/2020) indeferido pela PGE, em 08/05/2020, sob a alegação de que o pedido deveria ser transmitido à SEFA. Pedido n. 1317/2020 (08/05/2020) respondido pela PGE em 05/06/2020 alegando necessidade de prazo adicional em razão da complexidade e extensão dos levantamentos e organização das informações. Não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 1261/2020 (03/05/2020), respondido em 05/05/2020.
16	Amapá	Sim	Não	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 000005.17452020 (04/05/2020) indeferido, em 20/05/2020, sob a alegação de se tratar de informação sigilosa. A resposta solicitou a transmissão de novo pedido, anexando a documentação pessoal da requerente, qualificação e detalhamento do motivo do pedido; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 000039.645102020 (05/10/2020), respondido em 19/11/2020.
17	Tocantins	Sim	Não	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 20206NCABY (04/05/2020) indeferido pela PGE, em 24/06/2020, sob a alegação de que o pedido deveria ser transmitido à SEFAZ. Pedido n. 20202BYWIP (22/07/2020) indeferido, em 19/08/2020, com a orientação de que de que o setor de Dívida Ativa deve ser contatado apenas por

						telefone. Tentativas de contato frustradas; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 202029NQPW (04/05/2020), respondido em 22/05/2020.
21	Maranhão	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 1001469202016 (20/07/2020), respondido em 04/08/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 1000903202032 (03/05/2020), respondido em 21/05/2020.
22	Piauí	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 00010.202000/0659-08 (05/05/2020), respondido em 07/07/2020, com informações sobre a composição do contencioso judicial por tributo.
23	Ceará	Sim	Sim	Sim	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 5371904 (25/02/2020), respondido em 09/03/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Não houve transmissão de pedido, pois a informação foi localizada inicialmente no site.
24	Rio Grande do Norte	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 0305202015747999 (03/05/2020), respondido em 13/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 0305202015918202 (03/05/2020), respondido em 13/05/2020.
25	Paraíba	Não	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 00099.001502/2020-7 (21/07/2020), respondido em

						27/07/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 00099.001503/2020-1 (21/07/2020), respondido em 31/07/2020.
26	Pernambuco	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 202034142 (03/05/2020), respondido em 22/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso judicial por tributo.
27	Alagoas	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 1328/2020 (20/07/2020), respondido em 31/07/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 764/2020 (03/05/2020), respondido em 07/07/2020.
28	Sergipe	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 08065/20-4 (07/10/2020), respondido em 14/12/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 08066/20-4 (07/10/2020) não respondido até 15/12/2020.
29	Bahia	Sim	Não	Sim	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 2067218 (04/05/2020) cadastrado, em 20/07/2020, para resposta no retorno das atividades presenciais da SEFAZ. Não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Não houve transmissão de pedido, pois a informação foi localizada inicialmente no site.
31	Minas Gerais	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 01080000011202061 (03/05/2020), respondido em 01/06/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n.

						0119000042202075 (03/05/2020), respondido em 06/05/2020.
32	Espírito Santo	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 2020070822 (20/07/2020), respondido em 05/08/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 2020050043 (03/05/2020), respondido em 02/06/2020.
33	Rio de Janeiro	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 695/2020 (05/10/2020, via e-mail), respondido em 29/10/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 10540 (03/05/2020), respondido em 19/05/2020.
35	São Paulo	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 4645208931 (03/05/2020), respondido em 15/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 4780208932 (03/05/2020), respondido em 08/05/2020.
41	Paraná	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 44355/2020 (03/05/2020), respondido em 15/06/2020, com informações sobre a composição do contencioso judicial por tributo.
42	Santa Catarina	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 2020009747 (04/05/2020), respondido em 23/07/2020, com informações sobre a composição do contencioso judicial por tributo.

43	Rio Grande do Sul	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 000 025 668 (04/05/2020), respondido em 25/05/2020.
50	Mato Grosso do Sul	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 20203361 (04/05/2020), respondido em 04/06/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 20203360 (04/05/2020) indeferido, sob a alegação de que a resposta exige trabalho adicional de análise, tratamento e consolidação de dados e informações e a SEFAZ encontra-se com pessoal reduzido em razão da pandemia.
51	Mato Grosso	Sim	Não	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 214367 (04/05/2020) respondido apenas com os dados do contencioso administrativo. Pedido n. 233022 (20/07/2020) indeferido, com a orientação de que a solicitação deveria ser enviada por e-mail. E-mail enviado em 27/10/2020 e não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 214367 (04/05/2020), respondido em 23/07/2020.
52	Goiás	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 2020.0720.023859-27 (20/07/2020), respondido em 19/08/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 2020.0503.022644-58 (03/05/2020), respondido em 12/05/2020.
53	Distrito Federal	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 00020000053202044 (04/05/2020), respondido em 08/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e

						(ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 00040000161202089 (04/05/2020) respondido sem anexo. Novo pedido (Pedido n. 00020000139202077) foi transmitido em 05/10/2020 e respondido, em 21/10/2020, com a orientação para entrar em contato com por telefone para solicitarmos o anexo. Tentativas de contato frustradas.
--	--	--	--	--	--	--

Notas: COD_UF corresponde ao código para Unidades Federativas do IBGE.

Fonte: Núcleo de Tributação do Insper.

Anexo II – Compilação das fontes dos dados de Municípios das capitais

COD_MUN	Municípios das capitais	Contencioso Judicial		Contencioso Administrativo		Detalhamento
		Reporta dados ao Tesouro	Informação obtida via LAI	Informação localizada no site	Informação obtida via LAI	
1100205	Porto Velho	Sim	Não	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 00075000079202057 (02/05/2020) com resposta no sentido de que a informação já é pública e está disponível no site da Prefeitura (Balancete de Receita, submenu Receita, Portal da Transparência - http://apps.portovelho.ro.gov.br/transparencia/receitas?utf8=%E2%9C%93&tipo=&cdunidadegestora=0&ano=2019&datainicial=01%2F01%2F2019&datafinal=31%2F12%2F2019&commit=Pesquisar). No entanto, não identificamos no site a quantificação específica do estoque de contencioso; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 00075000080202081 (02/05/2020), respondido em 25/05/2020.
1200401	Rio Branco	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 13131000018202010 (04/05/2020), respondido em 25/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo.
1302603	Manaus	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 867/2020 (02/05/2020), respondido em 28/07/2020, com informações sobre a composição do contencioso administrativo por tributo.

1400100	Boa Vista	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 2020RT3890502VX (02/05/2020), respondido em 22/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo. Em razão de os valores informados no Pedido n. 2020RT3890502VX e na base do Tesouro Nacional possuírem diferença relevante entre si, foi transmitido o Pedido de Acesso à Informação n. 2020DQ3891119DN (19/11/2020) solicitando esclarecimentos a respeito da divergência. Não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 2020DI3891005QJ (05/10/2020), respondido em 01/12/2020.
1501402	Belém	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. 3161/2020 (03/05/2020) com resposta no sentido de que a informação já é pública (portal transparência, Receita 2019). O anexo mencionado no pedido não foi enviado. Não identificamos no site a quantificação específica do estoque de contencioso.
1600303	Macapá	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 73/2020 (02/05/2020), respondido em 22/09/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 73/2020 (02/05/2020), respondido em 22/09/2020, apenas com os dados da dívida ativa. Recurso (Pedido n. 058/2020, 27/10/2020) solicitando os dados do contencioso administrativo foi respondido, em 04/12/2020, novamente apenas com dados da dívida ativa.
1721000	Palmas	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. 2020050325099

						(02/05/2020) indeferido, com orientação para entrar em contato por telefone. Pedido n. 2020100526622 (05/10/2020) indeferido, em 06/10/2020, com a orientação para entrar em contato diretamente com os responsáveis (gabinete.sefin@palmas.to.gov.br, 3212-7052/55 ou satri.sefin@palmas.to.gov.br, 3212-7064). No entanto, após contato não foi possível obter a informação.
2111300	São Luís	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 00075000025202091 (02/05/2020), respondido em 16/09/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo. Em razão de os valores informados no Pedido n. 00075000025202091 e na base do Tesouro Nacional possuírem diferença relevante entre si, foi transmitido o Pedido de Acesso à Informação n. 000750000267202085 (19/11/2020) solicitando esclarecimentos a respeito da divergência. O novo pedido foi respondido, em 01/12/2020, com a informação de que a PROFIS apresentou o dado que estava disponível em sua base e que a divergência somente poderia ser justificada pela Secretaria Adjunta Administrativo-Financeira da SEMFAZ, devido a "ausência de unificação de informações, considerando o período de transição por que passa a municipalidade, com modificação da gestão da Dívida Ativa"; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 00075000026202036 (02/05/2020) foi erroneamente classificado, em 25/05/2020, como duplicado (não entenderam que um pedido se referia ao contencioso administrativo e outro à dívida ativa). Pedido n. 00075000209202051 (05/10/2020) indeferido, em 21/10/2020, sob a alegação de que a informação é

						inexistente ("os sistemas utilizados por esta secretaria não disponibilizam a informação pleiteada").
2211001	Teresina	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 01.0499/2020 (02/05/2020), respondido em 27/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso judicial por tributo.
2304400	Fortaleza	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 00005000020202092 (03/05/2020), respondido em 22/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 00008000038202064 (03/05/2020), respondido em 12/05/2020.
2408102	Natal	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 82/2020 (05/10/2020) não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 83/2020 (05/10/2020) não respondido até 15/12/2020.
2507507	João Pessoa	Não	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. 266814 (03/05/2020) indeferido, em 08/05/2020, em razão da situação emergencial, com recomendação para envio do pedido pelo e-mail serem.darc@joaopessoa.pb.gov.br. Pedido n. 519340 (05/10/2020) teve atualização cadastrada, em 04/11/2020, informando que, "após consulta interna no órgão responsável, não foi possível extrair a informação desejada ante a necessidade de exportação de dados e formatação em arquivo aberto. Informamos, contudo, que estamos trabalhando para encaminhar o mais breve possível o objeto da solicitação via e-mail cadastrado". Não respondido até 15/12/2020.

2611606	Recife	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 2020.00228.0107.00009.9 (02/05/2020), respondido em 14/05/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 2020006630060000407 (05/10/2020), respondido em 26/10/2020.
2701506	Campo Grande	Não	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. SIC2020130 (02/05/2020) indeferido, em 03/05/2020, solicitando especificações do pedido. A resposta menciona que as informações estão disponíveis no portal da transparência (http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/) e, no caso de dúvidas, deve-se contatar o Coordenador-Geral da Transparência por telefone. Após contato telefônico, por orientação do servidor, foi transmitido o Pedido n. SIC2020337 (15/12/2020), o qual ainda aguarda resposta.
2704302	Maceió	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 1100.31480.2020 (03/05/2020) teve resposta, em 02/06/2020, informando que estavam trabalhando no sistema de teletrabalho e responderiam o pedido por e-mail assim que possível. Não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 2700.31479.2020 (03/05/2020) teve resposta, em 02/06/2020, informando que estavam trabalhando no sistema de teletrabalho e responderiam o pedido por e-mail assim que possível. Não respondido até 15/12/2020.
2800308	Aracaju	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. 071/2020 (02/05/2020) com resposta, em 18/05/2020, no sentido de que a informação já é pública (Portal da

						Transparência, Prestação de contas, contas anuais). No entanto, não identificamos no site a quantificação específica do estoque de contencioso.
2927408	Salvador	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido n.2020067825396 (05/10/2020) respondido em 22/10/2020, porém, a resposta menciona um anexo que não foi enviado. E-mail enviado para gabinete.ouvidoria@salvador.ba.gov.br, em 27/10/2020, solicitando o envio dos anexos. Não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. 2020067173379 (02/05/2020) e Pedido n. 2020067825391 (05/10/2020) respondidos, respectivamente, em 01/06/2020 e 20/10/2020, porém, a resposta menciona um anexo que não foi enviado. E-mail enviado para gabinete.ouvidoria@salvador.ba.gov.br, em 27/10/2020, solicitando o envio dos anexos. Não respondido até 15/12/2020.
3106200	Belo Horizonte	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 235717 (02/05/2020), respondido em 12/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo.
3205309	Vitória	Sim	Sim	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 2020043780 (02/05/2020), respondido em 20/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo; e (ii) Contencioso Administrativo: O Pedido n. 2020043780 (02/05/2020) foi indeferido, em 20/05/2020, sob a alegação de que as equipes de TI estão focadas em oferecer soluções para o teletrabalho em tempos de pandemia e não podem responder as informações solicitadas, pois trata-se de demanda personalizada.

3304557	Rio de Janeiro	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. RIO-21372025-6 (03/05/2020) com resposta, em 18/05/2020, no sentido de que os dados são públicos e estão disponíveis na prestação de contas do Município para o Ano de 2019, com a indicação da composição por tributo, item 5.1.6, explicação 4.3.4 (http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1152617/4280209/LivroOficialdaPC2019.pdf , fls. 342/343); e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. RIO-21463507-6 (18/05/2020), respondido em 21/05/2020.
3550308	São Paulo	Sim	Sim	Sim	Sim	(i) Contencioso Judicial: Pedido de Acesso à Informação n. 047489 (03/05/2020), respondido em 13/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso por tributo. Em razão de os valores informados no Pedido n. 047489 e na base do Tesouro Nacional possuírem diferença relevante entre si, foi transmitido o Pedido de Acesso à Informação n. 53198 (19/11/2020) solicitando esclarecimentos a respeito da divergência. Não respondido até 15/12/2020; e (ii) Contencioso Administrativo: Pedido n. (03/05/2020) com resposta, em 08/05/2020, no sentido de que os dados solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura (Participação Social > Conselho Municipal de Tributos (CMT) > Relatório Anual do Contencioso Fiscal - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/conselho_municipal_de_tributos/index.php?p=18195).
4106902	Curitiba	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: O Pedido n. 74-001295/2020 (02/05/2020), com resposta, em 22/05/2020, no sentido de

						que a Administração Municipal já divulga as informações em seus sites. No entanto, não identificamos no site a quantificação específica do estoque de contencioso.
4205407	Florianópolis	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial: Pedido n. 02351.2020.000017-37 (04/05/2020) não respondido; e (ii) Contencioso Administrativo: O Pedido n. 01306.2020.000078-31 (04/05/2020) com resposta, em 11/05/2020, no sentido de que as informações estão disponíveis em relatórios financeiros que constam no site da Prefeitura (http://portal.pmf.sc.gov.br/transparencia/index.php?pagina=responsabilidadescal&menu=4). No entanto, não identificamos no site a quantificação específica do estoque de contencioso.
4314902	Porto Alegre	Sim	Sim	Não	Sim	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido de Acesso à Informação n. 002323-20-11 (02/05/2020), respondido em 25/05/2020, com informações sobre a composição do contencioso judicial por tributo.
5103403	Cuiabá	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. 102/2020 (02/05/2020) com resposta, em 04/05/2020, no sentido de que as informações são públicas e estão disponíveis em: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/home . No entanto, não identificamos no site a quantificação específica do estoque de contencioso.
5208707	Goiânia	Sim	Não	Não	Não	(i) Contencioso Judicial e Contencioso Administrativo: Pedido n. 2020057047508100 (02/05/2020) com resposta, em 20/05/2020, no sentido de que de que os dados são públicos e constam no Balanço anual de 2019, Portal

						da Transparência da Prefeitura. No entanto, até a data da resposta, como mencionado no documento, o balanço ainda não havia sido publicado.
--	--	--	--	--	--	---

Notas: COD_MUN corresponde ao código para Municípios do IBGE.

Fonte: Núcleo de Tributação do Insper.